## PROVA SEQUENCIAL: 060/60 - CONCURSO DPDF - ANALISTA - ÁREA: DIREITO E LEGISLAÇÃO

## ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUESTÕES DE 92 a 97

**Prof. Fabiana Borges** 

Os irmãos Helena e que, de 20 e 10 anos de idade, respectivamente, sempre souberam um formalmente que haviam sido adotados, mas ninguém lhes contava a história de forma completa. Quando recebiam visitas em casa e alguém pretendia tocar nesse assunto, a mãe deles agia de maneira grosseira. Ela também se esquivava quando Helena e Heitor queriam falar sobre esse tema, limitando-se a repetir que eles eram os seus filhos e que não tinha mais o que dizer. Tal reação era motivo recorrente de briga entre eles, uma vez que os filhos sentiam-se enganados o tempo todo. Quando mais jovem, Helena ouvira de um primo que ela teria sido entregue pela mãe biológica à mãe adotiva, após o devido processo de adoção, e que Heitor teria sido adotado através do cadastro de adoção. Como nunca superaram a falta de informação sobre suas vidas pregressas e suas mães biológicas decidiram procurar o fórum da cidade para saber a verdade.

considerando essa situação hipotética, julgue os itens a seguir, com base nas regras de adoção estabelecidas no ECA.

QUESTÃO NÚMERO 92 - Em razão de ainda não ter 18 anos de idade, Heitor depende do consentimento dos seus pais adotivos para conhecer sua origem biológica e ter acesso aos nomes dos pais biológicos, bem como ao processo e ao estudo psicossocial que o levaram a entrega para adoção.

## **GABARITO PRELIMINAR: ERRADA**

<u>COMENTÁRIO</u>: A assertiva está ERRADA, pois viola o disposto no artigo 48, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 48. O adotado tem direito de conhecer sua origem biológica, bem como de obter acesso irrestrito ao processo no qual a medida foi aplicada e seus eventuais incidentes, após completar 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. O acesso ao processo de adoção poderá ser também deferido ao adotado menor de 18 (dezoito) anos, a seu pedido, assegurada orientação e assistência jurídica e psicológica.

QUESTÃO NÚMERO 93 - Helena tem o direito de acessar seu processo de adoção e obter as informações sobre sua adoção, inclusive o nome de sua mãe biológica, que fica arquivado na Vara da infância e Juventude de cada área de competência territorial.

GABARITO PRELIMINAR: CORRETA

COMENTÁRIO: A assertiva está CORRETA, conforme o previsto no artigo 48 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

QUESTÃO NÚMERO: 94 - A adoção de Helena é conhecida como "intuitu personae", aquela em que os pais biológicos escolhem os pais afetivos de seu filho.

**GABARITO PRELIMINAR: CORRETA** 

<u>COMENTÁRIO</u>: A adoção *INTUITU PERSONAE* é aquela em que os biológicos escolhem determinada pessoa para adotar seu filho., o que também se denomina de adoção dirigida, que tem sua previsão no artigo 50, § 13º., incisos I e II, do Estatuto:

Art. 50. A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção

[...]

- § 13. Somente poderá ser deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil não cadastrado previamente nos termos desta Lei quando
- I se tratar de pedido de adoção unilateral;
- II for formulada por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade

QUESTÃO NÚMERO 95 - As medidas de proteção à criança e ao adolescente devem ser balizadas pela máxima intervenção das autoridades e das instituições na sua rotina.

**GABARITO PRELIMINAR: ERRADA** 

<u>COMENTÁRIO</u>: As medidas de proteção quando aplicadas, devem considerar necessidades pedagógicas, e devem ser primadas aquelas que visem o fortalecimento dos vínculos comunitários, conforme o disposto no artigo 100, do Estatuto.

E o mesmo artigo, em seu parágrafo único, VII, estabelece:

[...]

intervenção mínima: a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente;

QUESTÃO NÚMERO 96 - Na hipótese de violação dos direitos da criança e do adolescente, compete à justiça da infância e Juventude conhecer pedidos de guarda ou tutela

**GABARITO PRELIMINAR: CORRETA** 

COMENTÁRIO: A assertiva está CORRETA, conforme o disposto no artigo 148, parágrafo único, a, do Estatuto:

Art. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:

[...]

Parágrafo único. Quando se tratar de criança ou adolescente nas hipóteses do art. 98, é também competente a Justiça da Infância e da Juventude para o fim de:

a) conhecer de pedidos de guarda e tutela;

QUESTÃO NÚMERO: 97 - Violados ou ameaçados os direitos da criança e do adolescente o conselho tutelar poderá promover a inclusão em programa de acolhimento familiar ou colocação em família substituta.

**GABARITO PRELIMINAR: CORRETA** 

COMENTÁRIO: A assertiva está CORRETA, conforme o previsto no artigo 136, I do Estatuto que determina as atribuições do Conselho Tutelar:

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas <u>no art. 101, I a VII</u>;

O artigo 101, VIII e IX, do Estatuto estabelece:

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

[...]

VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar;

IX - colocação em família substituta

## **Fabiana Borges**



Graduada e Pós Graduada pela Universidade de Franca. Advogada. Professora do Curso de Direito e Supervisora de Atividade Complementar do Centro Universitário do Planalto e Professora do Curso de Direito do UNICEUB.

**Gran Cursos Online**